
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1038, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Institui o Museu Histórico e Geográfico do povo de Ouro Branco-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Museu Histórico e Geográfico do povo de Ouro Branco, Rio Grande do Norte, e o seu acervo histórico-cultural e geográfico a ser construído, destinado a acumular elementos da história, cultura, arqueologia, paleontologia, geografia, geologia, dentre outras áreas do conhecimento e das realizações humanas, da fauna e da flora, pertencentes e indumentárias de nativos, povoadores, colonizadores e povos habitantes do Município através dos tempos.

Parágrafo Único. Além do previsto no *caput*, também serão colecionados elementos e peças dos minerais extraídos do solo do município e material do estado e do país destinado ao incremento da história e da cultura do povo brasileiro.

Art. 2º O acervo instituído por esta Lei integrará a Secretaria Municipal de Cultura e contará com instalações e recursos colocados à sua disposição na forma da Lei, através de consignação orçamentária ou créditos especiais, na medida em que venha a ser instalado pelo Executivo.

Art. 3º O funcionamento e estrutura interna será regulado através de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 26 de março de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:C3106890

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/03/2024. Edição 3251
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>